

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/13**  
**Anexo I - Termo De Referência**

**1 - DA ABERTURA**

A Comissão receberá os documentos e propostas em sessão pública e realizará o julgamento no dia 29/08/2013 às 11:00hs no Auditório do CRM-ES, localizado na R. Profª Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES.

**2 - DO OBJETO**

2.1 A contratação de pessoa jurídica para confecção de peças de uniformes a serem adquiridos pelo CRM-ES.

2.2 A confecção/compra será de 276 (duzentas e setenta e seis) peças assim discriminadas:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
01	calça social feminina, modelo tradicional, com bolso traseiro falso, cor preta, <i>two way</i> - 5% a 15% elastano + 95% a 85% poliéster	35
02	saia lápis, cor preta, <i>two way</i> - 5% a 15% elastano + 95% a 85% poliéster	07
03	blusa feminina, manga curta, tulipa, gola "V", cor verde água claro, com bordado e logomarca do CRM-ES <i>poplin</i> - 5% a 15% elastano + 23% a 33% algodão + 62% a 72% poliéster	75
04	vestido feminino, cor preta, com bordado e logomarca do CRM-ES, <i>two way</i> - 5% a 15% elastano + 95% a 85% poliéster	33
05	calça social masculina, cor preta, <i>oxford</i> - 100% poliéster	42
06	camisa social masculina, manga longa, cor verde água claro, com bordado e logomarca do CRM-ES, <i>poplin</i> - 5% a 15% elastano + 23% a 33% algodão + 62% a 72% poliéster	41
07	camisa social masculina, manga curta, cor verde água claro, com bordado e logomarca do CRM-ES, <i>poplin</i> - 5% a 15% elastano + 23% a 33% algodão + 62% a 72% poliéster	43

### **3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 Expedida a *Ordem de Serviço*, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o *Contrato*.

Parágrafo Único. Entendem-se como "dias úteis" o prazo que não se inicia e/ou termina em sábado, domingo, ou feriado.

3.2 Assinado o *Contrato*, o CONTRATANTE estabelecerá os modelos com a CONTRATADA, que por sua vez terá 20 (vinte) dias úteis para disponibilizar ao CRM-ES todas as peças colacionadas em todos os tamanhos ("PP/P/M/G/GG") para servirem como modelo-padrão.

§ 1º. Se, no momento da entrega das peças-modelo a serem testadas, ocorrer desvios entre o modelo que foi estabelecido e o que foi apresentado, o CONTRATANTE poderá exigir a correção das peças-modelo-padrão à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. Se for necessário, a CONTRATADA deverá fornecer numerações maiores ou menores do que as previstas no *caput* no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE.

3.3 Após o teste de tamanho com as peças-modelo pelos servidores destinados, o CONTRATANTE entregará a relação das 276 peças com o tamanho definido, contudo, permanecerá, ainda, com as peças-modelo para futura devolução.

3.4 Recebida a relação das 276 peças com o tamanho definido, a CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis para adimplir o *Contrato*, ou seja, confeccionar e entregar ao CONTRATANTE todas as 276 peças com o tamanho definido.

3.5 Após a entrega definitiva dos uniformes, o CONTRATANTE disporá de 30 (trinta) dias úteis para reclamar sobre defeito de fabricação à CONTRATADA.

§ 1º Os uniformes que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação, ou numeração trocada, deverão ser reparados e/ou confeccionados novamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE, por quantas vezes forem necessárias.

§ 2º Findo o prazo do *caput* sem reclamação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá recolher as peças-modelo que serviram de teste aos servidores destinados.

§ 3º Será vedada a personalização do uniforme ao servidor, quer seja, a marcação de "bainhas" e outros ajustes específicos do tamanho padronizado à medida corporal de forma individualizada.

3.6 A CONTRATADA se incumbirá de levar e buscar os uniformes em todas as ocasiões.

3.7 A comunicação entre os CONTRATANTES far-se-á preferencialmente por telefone, fax, ou *e-mail*, em razão da *celeridade* e *economicidade*.

3.8 Em relação às cláusulas omissas, dúbias, ou contraditórias, o Contrato interpretar-se-á favoravelmente ao CONTRATANTE.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o estabelecido no Pregão sujeitará a Licitante à multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, inclusive, cumulativamente, com a multa do item anterior.

4.3. Na forma disposta no art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

4.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

4.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

4.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## **5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – Na ocasião da entrega das peças dos uniformes, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CRM-ES, por meio de cheque, que por sua vez terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

5.1.1 – Na nota fiscal deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada, se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

5.2 – Para o pagamento a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e o Certificado de Regularidade junto ao INSS - CND, em plena validade.

5.2.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

5.3. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

5.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

5.5. O CRM-ES terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRM-ES.

5.7. Ao CRM-ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no decorrer da prestação de serviços, os mesmos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.